



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 867/2005, DE 05/04/2005 AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA.

Dispõe sobre “Revoga a Lei Municipal n.º 297/1995, de 19.06.1995 e adota outras providências”.

“GILMAR MATIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Rosana em exercício, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 297/1995 de 19.06.1995.

Artigo 2º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2005 (dois mil e cinco), será de (nove) o numero de Vereadores da Câmara Municipal de Rosana, enquanto a população do Município de Rosana, Estado de São Paulo, não ultrapassar 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **05 (cinco) dias** do mês de Abril de 2005.


GILMAR MATIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MISAE BATISTA REIS
Procurador Jurídico